



DECRETO Nº 36/2021.

“Estabelece nova data de vencimento para pagamento da cota única e da quitação das parcelas do IPTU, referente ao exercício de 2021, e dá outras providências.”

DONIZETE APARECIDO VIARO, PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município; e

CONSIDERANDO os impactos sobre a atividade econômica no Município causados pelas medidas impostas pelo Decreto Estadual nº 15.638, de 24 de março de 2021, para contenção da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus, entre elas, as relacionadas ao isolamento social, que tem como consequência direta a redução da circulação de pessoas, além do fechamento de atividades econômicas; e

CONSIDERANDO por fim, que a possibilidade de prorrogação de prazo para recolhimentos de tributos municipais não implica, necessariamente, em renúncia de receita,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o dia 10 de maio de 2021, como nova data de vencimento para pagamento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU - exercício 2021, para aqueles que optarem pelo parcelamento será automaticamente prorrogado para o mês subsequente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor imediatamente e será publicado no portal do município <http://www.paranhos.ms.gov.br>, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2021.

DONIZETE APARECIDO VIARO
Prefeito Municipal Interino